



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO sobre o Projeto de Lei do Executivo (PLE) nº 37/2021, que *estabelece novos procedimentos relativos ao licenciamento sanitário, no âmbito do município do Recife*; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador **SAMUEL SALAZAR**

I – REATÓRIO

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei do Executivo nº 37/2021, nos termos do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

Conforme elucidado pelo proponente, a Proposição, em síntese, revela a necessidade de regularizar o licenciamento Sanitário Digital, no âmbito da Secretaria de Saúde, tendo como objetivo precípuo a implantação de novas tecnologias, de modo a dar transparência, eficiência, e segurança no licenciamento sanitário, legitimando direitos e deveres do cidadão.

Em sua justificativa, o Chefe do Poder Executivo Municipal esclarece que:

“o presente Projeto de Lei, estabelece novos procedimentos relativos ao Licenciamento Sanitário, no âmbito do município do Recife.

(...)

Ademais, trata-se de importante marco na modernização dos procedimentos administrativos de licenciamento, com aperfeiçoamento da prestação dos serviços ofertados pela Secretaria de Saúde.”





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Proposição foi apresentada em reunião remota do dia 18/10/2021, em regime ORDINÁRIO (*art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR*) e encaminhado às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 03/11/2021. Nesse interstício, a proposição não recebeu emendas.

Vem, agora, à Comissão de Finanças e Orçamento para ser apreciado em seus aspectos financeiros e orçamentários (*art. 287, I, “b” do RICMR*). É o que importa relatar.

II – VOTO

Cumprido destacar, inicialmente, que a Iniciativa pode ser enxergada como uma expressão do princípio da eficiência na administração pública, previsto pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, visto que, a matéria em tela, tem por missão implantar novas tecnologias, estabelecendo novos procedimentos relativos ao Licenciamento Sanitário Municipal.

No que concerne aos Municípios, de acordo com o artigo 30, incisos I e II, do Texto Maior, e artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, disciplina a questão de acordo com suas peculiaridades locais, a saber:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”

“Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ademais, ressalta-se que a matéria está respaldada no Art. 26 e 27 da Lei Orgânica do Município do Recife, (LOMR), vejamos:

“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

Impende salientar, ainda, que o Projeto de Lei não infringe os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Portanto, fundamentado no exposto e considerando a consonância com a legislação orçamentária e financeira, no que nos compete analisar, à luz do postulado da razoabilidade, não se vislumbra qualquer óbice para a aprovação da matéria, tendo em vista que a Proposição em tela se encontra no âmbito da atividade administrativa do Município. Dessa forma, opino pela APROVAÇÃO do PLE n.º 37/2021.

Recife, 4 de novembro de 2021.

SAMUEL SALAZAR

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a **Comissão de Finanças e Orçamento** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo nº 37/2021.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SAMUEL SALAZAR
Presidente/Relator

ADERALDO PINTO
Vice-Presidente

MARCO AURÉLIO FILHO
Membro Efetivo

OSMAR RICARDO
Membro Efetivo

ALMIR FERNANDO
Membro Efetivo

JAIRO BRITO
Membro Suplente

JOSELITO FERREIRA
Membro Suplente

NATÁLIA DE MENUDO
Membro Suplente

